DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Licitações e Contratos 4
Ato de Autorização de Contratação Direta 4
Outros Atos 6
Terceiro Setor 12
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 011/2025

"Dispõe sobre estacionamento especial em vias públicas e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o Alvará de Licença Transitória expedido pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, requerido através do protocolo nº 851/2025 – SISTEMA 1DOC – por DEISE VIEIRA DE ARAUJO FAGUNDES para o funcionamento do **"TRENZINHO DA ALEGRIA"**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar um local nas vias públicas deste município para o estacionamento do veículo ESPECIAL/CAMINHÃO M.BENZ – Placa CHZ 7491, ano 1974/2000 – TRANSPORTE RECREATIVO e do REBOQUE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA – Placa BUD 5929, ano 2000/2000, ambos de Bastos/SP, tendo em vista o seu diferencial para a realização de sua atividade comercial;

CONSIDERANDO que a autoridade de trânsito municipal deve zelar pela segurança dos pedestres e que, por regra, o funcionamento do "Trenzinho da Alegria" traz significativo aumento de crianças na via pública;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR que o veículo ESPECIAL/CAMINHÃO M.BENZ – Placa CHZ 7491, ano 1974/2000 – TRANSPORTE RECREATIVO e o REBOQUE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA – Placa BUD 5929, ano 2000/2000, ambos de Bastos/SP estacione na **Avenida Professora Nilva, quarteirão compreendido entre a Avenida Padre Matheus e a Rua João Batistela – sentido bairro/centro, independente de sinalização de estacionamento em 45°,** podendo estacionar ao lado da guia de calçada em linha reta.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo anterior tem validade nos dias **11 (onze) a 13 (treze) e 18 (dezoito) a 20 (vinte) de abril de 2025**, das 14h00 às 23h00;

Art. 3º- Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de sua atividade comercial, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 4º- Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 5º- Servirá a presente portaria como "**ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA".**

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor em 11/04/2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis/SP, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade de Trânsito

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 012/2025

"Dispõe sobre estacionamento especial em vias públicas e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento apresento por Débora Pereira Malagueta Brito, protocolo DEMTRAM nº. 260/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar um local nas vias públicas deste município para o estacionamento do veículo ESPECIAL/CAMINHÃO M.BENZ – Placa CHZ 7491, ano 1974/2000 – TRANSPORTE RECREATIVO e do REBOQUE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA – Placa BUD 5929, ano 2000/2000, ambos de Bastos/SP, tendo em vista o seu diferencial para a realização de sua atividade comercial;

CONSIDERANDO que a autoridade de trânsito municipal deve zelar pela segurança dos pedestres e que, por regra, o funcionamento do "Trenzinho da Alegria" traz significativo aumento de crianças na via pública;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR que o veículo ESPECIAL/CAMINHÃO M.BENZ – Placa CHZ 7491, ano 1974/2000 – TRANSPORTE RECREATIVO e o REBOQUE DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA – Placa BUD 5929, ano 2000/2000, ambos de Bastos/SP estacione na **Avenida Cel, João Gomes Martins, nº. 400, independente de sinalização de estacionamento regulamentado ou guia rebaixada destinada a entrada e saída de veículos,** podendo estacionar ao lado da guia de calçada em linha reta.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo anterior tem validade no dia **12 (doze) de abril de 2025**, das 08h00 às 14h00;

Art. 3º- Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de sua atividade comercial, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que

compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 4º- Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 5º- Servirá a presente portaria como "**ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA".**

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor em 12/04/2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Martinópolis/SP, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade de Trânsito

.....

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 013/2025

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do **Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no DEMTRAM por Viviane Aparecida C. Araujo, registrado sob nº. 274/2025;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 12/04/2025, das 18h00 as 23h30,visando à realização do evento "**ATIVIDADE COMERCIAL - INAUGURAÇÃO".**

- **AV. ANTONIO LINO DE OLIVEIRA, trecho do nº. 215** – Distrito de Guachos / Vila Escócia, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO E ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 06 de abril de2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 11 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOSALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade Municipal de Trânsito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA a candidata classificada e aprovada no Concurso Público n.º 01/2024, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento da convocada no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (01 VAGA)

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
14	DANÚBIA ALENCAR DE FIGUEIREDO	27/01/2001	88,000

Em substituição ao servidor Tiago José dos Santos Rodrigues**, exonerado em 03/04/2025.**

Martinópolis, 11 de Abril de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **076/2025** – Dispensa de Licitação nº **036/2025**, **AUTORIZA**, a contratação direta, por dispensa de licitação das empresas **C.A.S.ARANHA ALIMENTOS EIRELI**, **CRUZ & PONTES LTDA** e **SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA – EPP** para fornecimento de carnes e óleo para a merenda escolar, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 77.882,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais), em atendimento à demanda formalizada pela Cozinha Piloto - Martinópolis/SP, 11 de abril de 2025 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito Municipal.

Martinópolis/SP, 11 de abril de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/DE7E-5848-6B2A-3C42 e informe o código DE7E-5848-6B2A-3C42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE7E-5848-6B2A-3C42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/04/2025 16:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/DE7E-5848-6B2A-3C42

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon** Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação Finalizada **FA/PROTOCOLO Nº 35.001.133.25.0180472** em que figura como consumidor **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA** e como fornecedor **"AAAP" CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** inscrito no CNPJ sob nº 45.XXX.XXX/0001-98, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon** Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação Finalizada **FA/PROTOCOLO Nº 35.001.133.25.0180383** em que figura como consumidora **EDILEUZA SCHINAIDER DA SILVA** e como fornecedor **"AAAP" CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** inscrito no CNPJ sob nº 45.XXX.XXX/0001-98, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do **Procon** Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação Finalizada **FA/PROTOCOLO Nº 35.001.133.25.0230124** em que figura como consumidora **ENI PEREIRA DE CAMARGO** e como fornecedor **"AMBEC" ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS** inscrito no CNPJ sob nº 08.XXX.XXX/0001-00, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0197080**, em que figura como consumidora **ADENAIR BARCELOS** e como fornecedor **"RIAAM BRASIL" REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BRASIL** inscrito no CNPJ sob nº 09.XXX.XXX/0001-29, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.
O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0197657**, em que figura como consumidora **IVONETE ALVES LEITE** e como fornecedor **"SAMSUNG ELETRONICA D AMAZONIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 00.XXX.XXX/0001-37, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.
O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DECISÃO DO COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

Referente à Reclamação finalizada **F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0199005**, em que figura como consumidora **ADENAIR BARCELOS** e como fornecedor **"ABPAP" ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS** inscrito no CNPJ sob nº 00.XXX.XXX/0001-09, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.
O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo181, inciso III, da Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas

Procedimento de Dispensa: Nº 18/2025.
Termo de Colaboração Municipal: 16/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso do FMDCA, repassado pelo município, que será destinado para compra de poltronas reclináveis para uso na APAE de Martinópolis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Considerando que o inciso VI do art. 30, da Lei Federal n°13019/2014, admite a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando ainda, que a OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE" está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1974, e tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Considerando finalmente, que a OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE" tem demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida da pessoa com deficiência promovendo ações de defesa de direito e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família.

JUSTIFICA-SE, nesse ato, a dispensa de chamamento público para o repasse de recursos financeiros pelo município para viabilizar os serviços de atendimento das pessoas com deficiência.

Martinópolis, SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FE55-6731-1649-1374 e informe o código FE55-6731-1649-1374

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE55-6731-1649-1374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/04/2025 11:13:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/FE55-6731-1649-1374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Artigo181, inciso III, da Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas

Procedimento de Dispensa: Nº 19/2025.
Termo de Colaboração Municipal: 17/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município, via emenda impositiva nº 121, de autoria do Vereador Gabriel Valões Santos, que será destinado para custeio para ampliação do atendimento de pacientes da APAE, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 permite a celebração, sem chamamento público, de termos de colaboração ou de fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

Considerando o ofício nº 256/2024 da Câmara do Município de Martinópolis, que encaminha as propostas de emendas individuais impositivas para o exercício de 2025;

Considerando ainda, que a OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE" está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1974, e tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Considerando finalmente, que a OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE" tem demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida da pessoa com deficiência promovendo ações de defesa de direito e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família.

JUSTIFICA-SE, nesse ato, a dispensa de chamamento público para celebração do ajuste para repasse de recursos financeiros em atendimento da Emenda Impositiva.

Martinópolis, SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/78FE-A896-8E42-A7F0 e informe o código 78FE-A896-8E42-A7F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78FE-A896-8E42-A7F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/04/2025 10:44:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/78FE-A896-8E42-A7F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa: Nº 18/2025.
Termo de Colaboração Municipal: 16/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso do FMDCA, repassado pelo município, que será destinado para compra de poltronas reclináveis para uso na APAE de Martinópolis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, para os fins previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 16 do Decreto Municipal nº 5.159/2017, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 18/2025, para formalização do Termo de Colaboração do Município de Martinópolis com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE, sob CNPJ 48.797.930/0001-44.

Martinópolis, SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CFEA-3309-5B5C-46A0 e informe o código CFEA-3309-5B5C-46A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFEA-3309-5B5C-46A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/04/2025 11:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CFEA-3309-5B5C-46A0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa: Nº 19/2025.
Termo de Colaboração Municipal: 17/2025.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município, via emenda impositiva nº 121, de autoria do Vereador Gabriel Valões Santos, que será destinado para custeio para ampliação do atendimento de pacientes da APAE, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Termo de Colaboração: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, para os fins previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 16 do Decreto Municipal nº 5.159/2017, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 19/2025, para formalização do Termo de Colaboração do Município de Martinópolis com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE, sob CNPJ 48.797.930/0001-44.

Martinópolis, SP, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D59C-CFCF-1D67-52CE e informe o código D59C-CFCF-1D67-52CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D59C-CFCF-1D67-52CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 11/04/2025 10:44:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D59C-CFCF-1D67-52CE